 EMPREENDIMENTOS	REGULAMENTO		SIGLA	RE.0001
	Regimento do Comitê de Ética		DATA DE APROVAÇÃO	13/12/2024
			DATA DE VIGÊNCIA	12/12/2025
	RESPONSÁVEL:	COMPLIANCE	VERSÃO	0
Classificação de Informação: <input type="checkbox"/> PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> INTERNO <input type="checkbox"/> CONFIDENCIAL <input type="checkbox"/> SEGREDO				

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art 1º. Este Regimento Interno (“Regimento”) regula os princípios, objetivos, atribuições e responsabilidades, composição funcionamento e organização do Comitê de Ética (“Comitê”) da BRZ Empreendimentos e Construções S.A. , como um órgão de caráter executivo deliberativo de assessoramento à Diretoria da BRZ Empreendimentos e Construções SA. e suas afiliadas (“BRZ”) com reporte administrativo ao Conselho de Administração (CA) e ao CEO (*Chief Executive Officer*) e reporte funcional à Gerência Jurídica e de Compliance. Regem-se por este documento, legislações aplicáveis ao negócio e boas práticas de governança corporativa.


Art 2º. O Comitê, no exercício de suas funções, deverá agir em estrita conformidade com a missão, visão e valores da BRZ e conduzir seus trabalhos de acordo com as boas práticas de governança corporativa e alinhado ao Código de Conduta e políticas da BRZ.

Art 3º. O Comitê de Ética atuará na disseminação dos princípios e valores contidos no Código de Conduta e políticas da BRZ, promovendo a legitimação, o respeito, o cumprimento e o aprimoramento do comportamento ético e da conduta de colaboradores, alta administração da BRZ e suas afiliadas, bem como de terceiros, parceiros de negócio e sociedade (“Público-Alvo”).

Art 4º. O Comitê é subordinado ao Conselho de Administração, ao CEO (*Chief executive officer*) ou a quem este delegar.

Art 5º. O Comitê tem caráter permanente, rege-se por este Regimento, e tem por objetivo:

- I. Propor ações quanto à disseminação, treinamento, revisão e atualização e cumprimento do Código de Conduta e das políticas da BRZ, assegurando sua eficácia e efetividade;

 BRZ EMPREENDIMENTOS	REGULAMENTO		SIGLA	RE.0001
	Regimento do Comitê de Ética		DATA DE APROVAÇÃO	13/12/2024
			DATA DE VIGÊNCIA	12/12/2025
	RESPONSÁVEL:	COMPLIANCE	VERSÃO	0
Classificação de Informação: <input type="checkbox"/> PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> INTERNO <input type="checkbox"/> CONFIDENCIAL <input type="checkbox"/> SEGREDO				

II. Acompanhar de forma sistêmica as questões recebidas por meio da Linha Ética, formalmente instituído pela BRZ. As denúncias deverão ser realizadas por meio dos seguintes endereços:

- Internet: <https://relatoconfidencial.com.br/eticabrz>
- Telefone: 0800-721-2607
- E-mail: linhaeticabrz@relatoconfidencial.com.br

III. Monitorar a execução das ações estabelecidas;

IV. Ser a última instância na BRZ para dirimir situações controversas, eventuais infrações e violações ao Código de Conduta e outras políticas recebidas diretamente de denunciante, ou por intermédio da Linha Ética, colaborando para decisões imparciais e transparentes;


V. Determinar, quando assim for requerido, a adoção das medidas necessárias, mediante emissão de opinião formal às áreas da BRZ, zelando pela aplicação da missão, visão e valores da BRZ;

VI. Garantir que as infrações e violações sejam seguidas de medidas disciplinares aplicáveis, independentemente do nível hierárquico, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis e zelando pela equidade disciplinar para todo o Público-Alvo;

VII. Assegurar que o Conselho de Administração e os órgãos de assessoramento estejam cientes dos assuntos que possam causar impacto significativo à imagem da BRZ;

VIII. Analisar as questões referentes ao Código de Conduta e políticas com isenção e serenidade, buscando soluções para situações apresentadas e garantindo uniformidade dos critérios usados na resolução de casos similares, inclusive seguindo a Matriz de Medidas Disciplinares estabelecida pela BRZ;

Art 6º. O Comitê tem autonomia sobre suas ações sem a necessidade de ratificação do Conselho de Administração, sendo que suas deliberações devem ser comunicadas ao Conselho de Administração.


 BRZ EMPREENDIMENTOS	REGULAMENTO		SIGLA	RE.0001
	Regimento do Comitê de Ética		DATA DE APROVAÇÃO	13/12/2024
			DATA DE VIGÊNCIA	12/12/2025
	RESPONSÁVEL:	COMPLIANCE	VERSÃO	0
Classificação de Informação: <input type="checkbox"/> PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> INTERNO <input type="checkbox"/> CONFIDENCIAL <input type="checkbox"/> SEGREDO				

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMITÊ

Art 7º. O Comitê é um órgão executivo de assessoramento e orientação ao Conselho de Administração da BRZ, tendo sido criado por esta. Compete ao Comitê:

- a. Manutenção e monitoramento da efetividade dos padrões de conduta ética nos negócios;
- b. Planejar treinamentos, conscientização, disseminação e aplicação das regras de conduta ética junto ao Público-Alvo, inclusive avaliando se a comunicação interna é clara quanto à importância dos controles e gestão de riscos relacionados ao Código de Conduta e políticas da BRZ;
- c. Converter princípios e valores escolhidos em normas sobre condutas aceitáveis e não aceitáveis;
- d. Interpretação das normas internas do programa de ética e conduta da BRZ, bem como solução de lacunas ou pontos omissos;
- e. Discutir sobre eventuais dúvidas ou omissões de interpretações que podem ser geradas sobre o Código de Conduta e outras políticas;
- f. Sugerir modificações ou alterações ao plano de integridade e compliance da empresa, o aperfeiçoando e deixando-o mais concreto;
- g. Definir e formalizar os níveis de penalidade referente a eventual desvio de conduta ética, englobando todo o Público-Alvo;
- h. Assegurar medidas para elevar o nível de confiança (interna e externa), a imagem e a reputação da BRZ;
- i. Proteger o patrimônio físico e intelectual da organização;
- j. Recomendação ao Conselho de Administração do orçamento necessário para o funcionamento do Comitê de Ética e indicação dos demais colaboradores destacados para assessorar o Comitê de Ética em suas funções;
- k. Informação direta e periódica ao Conselho de Administração sobre os assuntos relacionados à consecução e desenvolvimento das atividades de sua competência;
- l. Administrar conflitos de interesse (internos e externos);
- m. Supervisão do trabalho de outros setores ou condução de apuração a respeito de qualquer suspeita de violação do Código de Conduta, incluindo:
 - i. Avaliar a eficácia e integridade da Linha Ética junto a BRZ;

 EMPREENDIMENTOS	REGULAMENTO		SIGLA	RE.0001
	Regimento do Comitê de Ética		DATA DE APROVAÇÃO	13/12/2024
			DATA DE VIGÊNCIA	12/12/2025
	RESPONSÁVEL:	COMPLIANCE	VERSÃO	0
Classificação de Informação: <input type="checkbox"/> PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> INTERNO <input type="checkbox"/> CONFIDENCIAL <input type="checkbox"/> SEGREDO				


- ii. Sugerir (se necessário) itens de melhoria para a divulgação, gestão e resposta da Linha Ética;
- iii. Receber periodicamente um sumário das denúncias recebidas pela Linha Ética pelo Diretor de RH e Compliance ou diretamente por membros do Comitê de Ética;
- iv. Analisar as denúncias;
- v. Avaliar a classificação e tratativa sugerida / encaminhada pelo responsável de Compliance;
- vi. Avaliar e deliberar sobre eventuais medidas disciplinares para os casos de desvio de conduta;
- vii. Em casos de infrações e violações graves recomendar planos de ação preventivos e corretivos;
- viii. Avaliar e deliberar o encerramento aos casos reportados na Linha Ética;
- ix. Promover a melhoria contínua da cultura de Compliance na BRZ e assegurar o aperfeiçoamento dos processos para evitar desvios nos padrões de conduta ética previstos no Código de Conduta e em outras políticas vigentes.
- x. Reportar ao Conselho de Administração trimestralmente os relatos recebidos, tratativas, apurações, evolução das investigações, planos de ação, melhorias de processos e medidas disciplinares aplicadas no período. Sempre que aplicável, reportar ao Comitê de Auditoria os relatos pertinentes para conhecimento e possíveis discussões.

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS DO COMITÊ

Art 8º. O Comitê de Ética funcionará em caráter permanente e será composto por no mínimo 3 (três) e máximo de 5 (cinco) membros, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, composto de representantes da Alta Administração e das áreas de Recursos Humanos, Compliance, Financeiro e Operações da BRZ.

Art 9º. Os membros do Comitê de Ética devem estar em exercício dos seus cargos e atenderem aos requisitos de idoneidade moral, reputação ilibada, bem como devem ter notório conhecimento das diretrizes do Código de Conduta e das políticas da BRZ e possuir

 BRZ EMPREENDIMENTOS	REGULAMENTO		SIGLA	RE.0001
	Regimento do Comitê de Ética		DATA DE APROVAÇÃO	13/12/2024
			DATA DE VIGÊNCIA	12/12/2025
	RESPONSÁVEL:	COMPLIANCE		VERSÃO
Classificação de Informação: <input type="checkbox"/> PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> INTERNO <input type="checkbox"/> CONFIDENCIAL <input type="checkbox"/> SEGREDO				

competências, experiências e habilidades complementares relacionadas aos aspectos de negócios e diretrizes éticas exigidas para atuação neste órgão colegiado.

Art 10º. O Comitê de Ética terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pela maioria de seus membros, na primeira reunião realizada após a sua eleição.


Art 11º. Os membros do Comitê terão um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Findo o mandato, os membros do Comitê de Ética permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos, nos termos deste regimento interno.

Art 12º. O término do mandato, contrato de trabalho ou renúncia dos Colaboradores da BRZ que sejam também integrantes do Comitê implica, automaticamente, na extinção do seu mandato como membros do Comitê de Ética.

Art 13º. O Presidente será responsável pela supervisão e organização administrativa e orçamentária do Comitê de Ética, competindo-lhe a convocação de reuniões, a preparação, a organização, a elaboração e a distribuição das agendas e das atas das reuniões e das informações necessárias para a discussão das matérias constantes da ordem do dia, o encaminhamento ao Conselho da prestação anual de contas e das recomendações do Comitê e a solicitação à administração da BRZ de informações e/ou esclarecimentos considerados necessários ao desempenho de suas funções.

Art 14º. Se porventura o Presidente tiver que se ausentar do cargo provisoriamente, o Vice- Presidente assumirá as suas funções durante tal período.

Art 15º. No caso de renúncia, ausência injustificada em reuniões por 3 (três) vezes consecutivas ou impedimento definitivo do Presidente, o Vice-Presidente assumirá o cargo de Presidente até a reunião do Conselho de Administração imediatamente subsequente, quando será escolhido o novo integrante do Comitê, procedendo-se, tão logo possível à eleição do Presidente do órgão, que exercerá a função pelo prazo do mandato.

 BRZ EMPREENDIMENTOS	REGULAMENTO		SIGLA	RE.0001
	Regimento do Comitê de Ética		DATA DE APROVAÇÃO	13/12/2024
			DATA DE VIGÊNCIA	12/12/2025
	RESPONSÁVEL:	COMPLIANCE	VERSÃO	0
Classificação de Informação: <input type="checkbox"/> PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> INTERNO <input type="checkbox"/> CONFIDENCIAL <input type="checkbox"/> SEGREDO				

Art 16º. Outros diretores e gestores poderão ser convidados a participar das reuniões, conforme a composição da pauta.

Art 17º. Todas as deliberações do Comitê de Ética serão decididas por maioria de votos.

Art 18º. Os membros do Comitê de Ética serão investidos nos cargos mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse:


- i. Aceitando sua indicação; e
- ii. Declarando:
 - a. Ter recebido cópia deste Regulamento Interno e do Código de Conduta da BRZ; e
 - b. Concluindo a assinatura do Termo de Compromisso de Confidencialidade e Sigilo.

Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício de atividades profissionais, deverão ser informados aos demais membros do Comitê, previamente à deliberação, sendo que o membro nessa situação não poderá participar, visto interesse particular ou conflitante com o da BRZ quanto a determinada matéria submetida à sua apreciação, abstendo-se de sua discussão e/ou voto;

Art 19º.

Parágrafo único: Tão logo identificado o conflito de interesse ou interesse particular, o membro do Comitê não poderá ter acesso a informações, participar de reuniões do Comitê, exercer voto ou de qualquer forma intervir nos assuntos em que esteja, direta ou indiretamente, até que cesse a situação de conflito de interesse.

Art 20º. No caso de vacância de algum membro, a posição será preenchida mediante nova escolha efetuada pelos seus membros, validado pelo Conselho de Administração. Não será necessária a indicação de novo membro, caso se verifique que o número de membros restantes no Comitê é igual ou superior ao mínimo exigido neste Regimento.

 BRZ EMPREENDIMENTOS	REGULAMENTO		SIGLA	RE.0001
	Regimento do Comitê de Ética		DATA DE APROVAÇÃO	13/12/2024
			DATA DE VIGÊNCIA	12/12/2025
	RESPONSÁVEL:	COMPLIANCE	VERSÃO	0
Classificação de Informação: <input type="checkbox"/> PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> INTERNO <input type="checkbox"/> CONFIDENCIAL <input type="checkbox"/> SEGREDO				

CAPÍTULO IV


ATRIBUIÇÕES E DEVERES DOS MEMBROS DO COMITÊ

Art 21º. Os membros do Comitê de Ética também ficam sujeitos às disposições do Código de Conduta e das políticas da BRZ e ao disposto na legislação, no tocante aos deveres e responsabilidades do cargo de cada membro.

Art 22º. A função de membro do Comitê é indelegável. Os membros do Comitê deverão exercer suas funções respeitando os mesmos deveres e responsabilidades atribuídos aos administradores da Companhia, nos termos dos artigos 153 a 159 da Lei nº 6.404/76 e suas alterações (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme previsão contida no artigo 160 da mesma Lei, podendo fazer-se representar nas reuniões em que se encontrar impossibilitado de comparecer.

Art 23º. A cada membro do Comitê compete:


- a. Comparecer às reuniões do Comitê;
- b. Examinar, durante as reuniões do Comitê, as matérias que lhes forem atribuídas, assim como os documentos pertinentes ao desempenho de suas funções, emitindo opiniões sobre elas;
- c. Examinar, com imparcialidade, as ocorrências que lhes forem apresentadas para deliberação;
- d. O dever de confidencialidade e sigilo, principalmente de investigação, não podendo divulgar a quaisquer terceiros, documentos ou informações confidenciais, devendo guardar sigilo sobre quaisquer informações relevantes, privilegiadas ou estratégicas obtidas em razão de seu cargo, bem como zelar para que terceiros não tenham acesso a elas, sendo-lhes proibido valer-se da informação para obter, para si ou para outrem, qualquer tipo de vantagem;
- e. Tomar parte nas discussões e recomendações;
- f. Cumprir e fazer cumprir o Regimento deste Comitê;
- g. Exercer as funções respeitando os deveres de lealdade e diligência;
- h. Assinar o termo de “Compromisso de Confidencialidade e Sigilo”, presente no Anexo I desde documento;

 EMPREENDIMENTOS	REGULAMENTO		SIGLA	RE.0001
	Regimento do Comitê de Ética		DATA DE APROVAÇÃO	13/12/2024
			DATA DE VIGÊNCIA	12/12/2025
	RESPONSÁVEL:	COMPLIANCE	VERSÃO	0
Classificação de Informação: <input type="checkbox"/> PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> INTERNO <input type="checkbox"/> CONFIDENCIAL <input type="checkbox"/> SEGREDO				

- i. Acompanhamento e aprimoramento dos mecanismos e procedimentos internos de integridade da BRZ;
- j. Planejar treinamentos, conscientização, disseminação e aplicação das regras de conduta ética entre os componentes do Público-Alvo, inclusive avaliando se a comunicação interna é clara quanto à importância dos controles e gestão de riscos relacionados ao Código de Conduta e às políticas da BRZ;
- k. Interpretação das normas internas do programa de ética e conduta BRZ, bem como solução de lacunas ou pontos omissos;
- l. Supervisão do trabalho de outros setores ou condução de apuração a respeito de qualquer suspeita de violação do Código de Conduta ou das políticas da BRZ;
- m. Implantação e manutenção de canais de comunicação, zelando pela preservação do anonimato, assim como a avaliação de sua efetividade;
- n. Condução de investigações que vierem a ser necessárias na BRZ ou em qualquer das suas controladas, visando à apuração de eventuais violações do disposto no Código de Conduta e nas políticas da BRZ;
- o. Recomendação ao Conselho de Administração de aplicação de penalidades cabíveis ou informação às autoridades públicas competentes;
- p. Recomendação ao Conselho de Administração do orçamento necessário para o funcionamento do Comitê de Ética e indicação dos demais colaboradores destacados para assessorar o Comitê de Ética em suas funções. Caso não haja destinação de orçamento para o exercício vigente, quaisquer contratações de serviços de assessoria ou outros, conforme necessário no exercício de suas funções, deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração;
- q. Informação direta e periódica ao Conselho de Administração, os assuntos relacionados à consecução e desenvolvimento das atividades de sua competência;
- r. Deliberar sobre a consequência do denunciado em caso de denúncia crítica confirmada.

Art 24º. Presidente e Secretário do Comitê: O Presidente designará um secretário do Comitê dentre os membros eleitos.

- a. São atribuições e deveres do Presidente do Comitê:
 - i. Convocar as reuniões do Comitê e presidi-las;
 - ii. Avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;

 EMPREENDIMENTOS	REGULAMENTO		SIGLA	RE.0001
	Regimento do Comitê de Ética		DATA DE APROVAÇÃO	13/12/2024
			DATA DE VIGÊNCIA	12/12/2025
	RESPONSÁVEL:	COMPLIANCE	VERSÃO	0
Classificação de Informação: <input type="checkbox"/> PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> INTERNO <input type="checkbox"/> CONFIDENCIAL <input type="checkbox"/> SEGREDO				

- iii. Autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta da reunião;
- iv. Elaborar os relatórios a serem submetidos a Diretoria Executiva e/ou Conselho de Administração;
- b. Competirá ao Secretário, além de outras atribuições previstas neste Regimento:
 - i. Organizar a pauta, convocação e material dos assuntos a serem tratados;
 - ii. Secretariar as reuniões, elaborar e lavrar, em até 2 (dois) dias úteis, as respectivas atas e coletar, em lista de presença, as assinaturas de todos os membros do Comitê de Ética que dela participaram, além de consignar o comparecimento de eventuais convidados; e
 - iii. Arquivar atas e documentos referentes às reuniões.


CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art 25º. O Comitê de Ética se reunirá em caráter ordinário ao menos uma vez a cada 2 (dois) meses, por convocação de seu coordenador, de acordo com calendário anual que vier a ser aprovado entre seus membros e, extraordinariamente sempre que houver a necessidade fundamentada, por iniciativa de qualquer de seus membros, que deverá convocar os demais utilizando-se de correio eletrônico. Em caso de necessidade de alteração da data inicialmente proposta, também deverá ser feita comunicação prévia aos demais membros, utilizando-se do mesmo meio de comunicação.

Art 26º. As convocações ocorrerão por meio de convite eletrônico com o encaminhamento da pauta de assuntos, com antecedência mínima de 23 (dois) dias úteis da data da reunião, com exceção de assunto que exija apreciação urgente.

Art 27º. Para que as reuniões do Comitê de Ética possam se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo considerado como presente aquele que, na ocasião: (i) estiver devidamente representado; (ii) participar da reunião por teleconferência ou videoconferência ou por qualquer outro meio que permita aos demais membros ouvi-los ou vê-los; ou (iii) tiver enviado seu voto por escrito.

 BRZ EMPREENDIMENTOS	REGULAMENTO		SIGLA	RE.0001
	Regimento do Comitê de Ética		DATA DE APROVAÇÃO	13/12/2024
			DATA DE VIGÊNCIA	12/12/2025
	RESPONSÁVEL:	COMPLIANCE	VERSÃO	0
Classificação de Informação: <input type="checkbox"/> PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> INTERNO <input type="checkbox"/> CONFIDENCIAL <input type="checkbox"/> SEGREDO				

Art 28º. O Comitê poderá convidar a participar das reuniões outros funcionários internos e/ou terceiros, que detenham informações/conhecimentos relevantes ou cujos assuntos constantes da pauta sejam pertinentes à sua área de atuação, sempre zelando pela confidencialidade dos assuntos tratados, bem como após apresentar o termo de “Compromisso de Confidencialidade e Sigilo” devidamente assinado.

Art 29º. Caso necessário, os conselheiros, diretores, colaboradores, auditores internos da BRZ, auditores independentes ou consultores da BRZ participarão das reuniões do Comitê de Ética sempre que convocados, porém não terão direito de voto e deverão apresentar o termo de “Compromisso de Confidencialidade e Sigilo” devidamente assinado.


Art 30º. As deliberações serão registradas em Ata, assinada por todos os membros participantes da reunião.

Art 31º. Todas as deliberações deverão ser tomadas mediante aprovação por maioria dos votos dos membros, presentes à reunião. As recomendações e deliberações do Comitê de Ética serão, quando for o caso, acompanhadas de uma análise de risco e comentadas pela área de Compliance da BRZ e Jurídica quando necessário.

Art 32º. A reunião do Comitê terá sempre caráter confidencial e sigiloso, sendo que todo novo participante deve assinar o termo de “Compromisso de Confidencialidade e Sigilo” antes de iniciar suas atividades na função.

Art 33º. Em relação à Linha Ética, as denúncias recebidas serão encaminhadas ao Compliance para investigação e retorno ao Comitê de Ética para análise conclusiva. Os membros do Comitê de Ética podem solicitar diligências adicionais sempre que entenderem que for necessário para elucidar alguma questão.

Art 34º. O Comitê de Ética irá coordenar as investigações de fraudes ou irregularidades e recomendar penalidades, que devem ser executadas pelos gestores imediatos com o apoio do Departamento Jurídico e Compliance, possibilitando a equidade

 EMPREENDIMENTOS	REGULAMENTO		SIGLA	RE.0001
	Regimento do Comitê de Ética		DATA DE APROVAÇÃO	13/12/2024
			DATA DE VIGÊNCIA	12/12/2025
	RESPONSÁVEL:	COMPLIANCE	VERSÃO	0
Classificação de Informação: <input type="checkbox"/> PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> INTERNO <input type="checkbox"/> CONFIDENCIAL <input type="checkbox"/> SEGREDO				

das sanções aplicadas. Em casos de identificação de irregularidades que impactam diretamente os resultados da BRZ, o Comitê de Auditoria deve ser prontamente comunicado para as tratativas cabíveis.

Art 35º. As decisões do Comitê de Ética serão por voto da maioria de seus membros, sem prejuízo do direito de qualquer integrante fazer constar a sua manifestação em ata ou em documento apartado. As recomendações do Comitê de Ética serão, quando aplicáveis, acompanhadas de uma análise de risco e comentadas pela área de compliance da BRZ e jurídica, quando necessário.

CAPÍTULO VI

DAS COMUNICAÇÕES

Art 36º. O Comitê de Ética se reportará diretamente ao Conselho de Administração da BRZ.


Art 37º. Durante a reunião será lavrada uma Ata resumo dos trabalhos da reunião, contendo os pontos abordados, as decisões tomadas e as ações a serem realizadas com definição dos prazos e dos respectivos responsáveis. Este documento será apresentado para aprovação dos participantes e será assinado ou confirmado eletronicamente por todos.

Art 38º. As atas serão arquivadas depois de assinadas pelos membros presentes na reunião, juntamente com os documentos (apresentações, relatórios, cartas, memorandos) utilizados como material de apoio na reunião.

CAPÍTULO VII

DAS REMUNERAÇÕES

Art 39º. Não há aplicabilidade de nenhum tipo de remuneração adicional ou vantagem profissional para membros do Comitê de Ética, sendo permitido apenas reembolsos relacionados aos seguintes termos:

 BRZ EMPREENDIMENTOS	REGULAMENTO		SIGLA	RE.0001
	Regimento do Comitê de Ética		DATA DE APROVAÇÃO	13/12/2024
			DATA DE VIGÊNCIA	12/12/2025
	RESPONSÁVEL:	COMPLIANCE	VERSÃO	0
Classificação de Informação: <input type="checkbox"/> PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> INTERNO <input type="checkbox"/> CONFIDENCIAL <input type="checkbox"/> SEGREDO				

- a. Reembolso por locomoção (Taxi, Transporte público, avião, etc), até o local da reunião do comitê ou à trabalho em função do mesmo.
- b. Reembolso por alimentação nos casos de refeição enquanto está em função do comitê.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 40º. Este regimento interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Art 41º. Eventuais omissões deste Regimento e dúvidas de interpretação de seus dispositivos serão objeto de análise e decisão pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IX

MANUTENÇÃO E REVISÃO DO REGIMENTO DO COMITÊ DE ÉTICA DA BRZ

Art 42º. Este Regimento poderá ser revisto sempre que a maioria dos membros do Comitê e/ou o Conselho de Administração entenderem pertinente, e a consequente alteração deverá ser submetida à aprovação do Conselho de Administração.

Art 43º. Esse regimento interno tem como vigência 1 ano, devendo ser revisado após findo este período e atualizado de acordo com a atual realidade das normas e gerenciamentos da BRZ.

CAPÍTULO X


REGISTROS DA QUALIDADE

Nome do Registro / Código	Armazenamento / Responsável	Recuperação	Proteção Acesso	Tempo de Retenção	Disposição
n/a	-	-	-	-	-

CAPÍTULO XI

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Revisão	Natureza da Revisão
29/07/2019	0.0	<ul style="list-style-type: none"> o Elaboração inicial da política.
23/03/2020	0.1	Revisão do Regimento: <ul style="list-style-type: none"> o Adaptação do layout conforme padrões de qualidade da Companhia; o Alteração do número de membros;

 BRZ EMPREENDIMENTOS	REGULAMENTO		SIGLA	RE.0001
	Regimento do Comitê de Ética		DATA DE APROVAÇÃO	13/12/2024
			DATA DE VIGÊNCIA	12/12/2025
	RESPONSÁVEL:	COMPLIANCE	VERSÃO	0
Classificação de Informação: <input type="checkbox"/> PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> INTERNO <input type="checkbox"/> CONFIDENCIAL <input type="checkbox"/> SEGREDO				
		<ul style="list-style-type: none"> o Alteração da composição do Comitê; o Alteração da periodicidade das reuniões; o Detalhamentos relacionados a conflito de interesses, orçamento, indicação de novo membro, e relacionados; o Instituição de um Presidente e vice do Comitê no lugar de um coordenador e vice; o Nomeação de um dos membros do comitê como secretário deste. 		
13/11/2024	0.2	Revisão do Regimento: <ul style="list-style-type: none"> o Revisão da escrita; o Detalhamento e inclusão de novos componentes no Público-Alvo; o Inclusão das áreas necessárias de representação junto ao Comitê de Ética; o Inclusão de capítulo referente a remuneração e reembolso para membros do Comitê de Ética; o Inclusão de período para revisão; o Inclusão do Anexo I – Termo de Compromisso de Confidencialidade e Sigilo. 		

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO


Objetivo

O presente Termo de Compromisso de Confidencialidade e Sigilo tem como objetivo assegurar que todas as informações, documentos e dados tratados pelos membros do Comitê de Ética da BRZ sejam mantidos em estrita confidencialidade. Protegendo os interesses da empresa, dos seus colaboradores, fornecedores, clientes e demais partes interessadas.

Compromisso

Ao assinar este termo, os membros do Comitê de Ética da BRZ, bem como participantes das reuniões deste se comprometem a:

- a. Manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações e documentos a que tiverem acesso em decorrência de suas atividades no comitê de Ética, sejam elas de natureza estratégica, operacional, comercial, financeira ou pessoal;

 BRZ EMPREENDIMENTOS	REGULAMENTO		SIGLA	RE.0001
	Regimento do Comitê de Ética		DATA DE APROVAÇÃO	13/12/2024
			DATA DE VIGÊNCIA	12/12/2025
	RESPONSÁVEL:	COMPLIANCE	VERSÃO	0
Classificação de Informação: <input type="checkbox"/> PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> INTERNO <input type="checkbox"/> CONFIDENCIAL <input type="checkbox"/> SEGREDO				

- b. Não divulgar, compartilhar ou utilizar qualquer informação confidencial, exceto para fins estritamente necessários ao cumprimento de suas funções no comitê e sempre em conformidade com as políticas e procedimentos internos da BRZ;
- c. Zelar pela integridade e segurança das informações confidenciais, adotando toda as medidas necessárias para prevenir acessos não autorizados, perdas, extravios ou quaisquer formas de comprometimento dos dados;
- d. Abster-se de qualquer conflito de interesses que possa prejudicar a objetividade e imparcialidade das decisões tomadas no âmbito do Comitê de Ética.

Duração

O compromisso de confidencialidade e sigilo previsto neste termo permanece em vigor durante toda a vigência da participação dos signatários no Comitê de ética e continua a ser aplicável mesmo após o término de suas atividades no Comitê, sem limite de prazo.

Consequências

O descumprimento deste termo poderá resultar em sanções disciplinares, inclusive o desligamento do Comitê de Ética e demais medidas cabíveis, conforme o regimento interno e as políticas da BRZ.

Assinatura

Ao assinar este termo, o membro do Comitê de Ética ou participante declara estar ciente de suas responsabilidades e compromete-se a cumprir integralmente as disposições aqui estabelecidas.

Nome completo

CPF

Local e data

Assinatura



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8U9UB-8EZBD-55GD5-ZEUB8

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARCELO DE CAMPOS TOLENTINO (CPF ***.477.336-**) em 08/01/2025
18:34 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
193.176.127.20	Lat: -20,000784 Long: -43,935524
	Precisão: 17 (metros)
Autenticação	mar*****@brz.eng.br
Email verificado	
h6uXjh1HcjfNCbnBXgmNCBJj2Jyxw042T/gD2j7fomw=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/8U9UB-8EZBD-55GD5-ZEUB8>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>